



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3545 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: "Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)** Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)** para criação das seguintes despesas, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.301.0020.3.171	Enfretamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrentes da Coronavírus – COVID 19	
3.3.90.30.99.00.00.00.0108	Outros Materiais de Consumo	1.100.000,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.305.	Vigilância em Saúde – Vigilância e Promoção da Saúde	
30.04.10.305.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.305.0020.3.174	Enfretamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrentes da Coronavírus – COVID 19	
3.3.90.30.99.00.00.00.0108	Outros Materiais de Consumo	1.100.000,00

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o saldo financeiro no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), oriundo da Lei Municipal nº 3318 de 17 de setembro de 2020, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. O demonstrativo da movimentação da Lei Municipal nº 3318 de 17 de setembro de 2020, está demonstrado no Anexo Único que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.


MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº087/GP/2021
Projeto de lei nº 250/2021
Autor: Executivo Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Demonstrativo da Movimentação da Lei Municipal nº 3318 de 17 de setembro de 2020

Valor: R\$ 3.752.756,00

U. O.	Identificação do Programa	Funcional Programática	Valor da Dotação (1)	Empenhado (2)	Despesa Orcada 2021 Saldo = (1-2) (3)	Restos a Pagar NP Cancelado em (2021) (4)	Saldo da Lei Municipal nº 3318/20 = (1-2-3+4) (5)
FMSBP	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrentes da Coronavírus – COVID-19	30.04.10.303.0020.3.171	1.313.464,60	1.151.810,00	161.654,60	1.100.000,00	1.100.000,00
FMSBP	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrentes da Coronavírus – COVID-19	30.04.10.303.0020.3.172	750.551,20	750.490,00	61,20	0,00	0,00
FMSBP	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrentes da Coronavírus – COVID-19	30.04.10.303.0020.3.173	375.275,60	375.275,60	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
FMSBP	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrentes da Coronavírus – COVID-19	30.04.10.303.0020.3.174	1.313.464,60	1.237.630,00	75.834,60	0,00	0,00
	SALDO ATUAL		3.752.756,00	3.515.205,60	237.550,40	2.200.000,00	2.200.000,00